MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS FÍSICOS LEGAIS

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Caçador / SC
CNPJ:	83.074.302/0001-31
Endereço:	Rua Santa Edwiges, Bairro Nossa Senhora Salete – Caçador / SC
Obra:	**Construção de duas praças públicas no Bairro Nossa Senhora Salete, em Caçador/SC – LOTE 01**
Área total:	2.013,45 m²

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever o processo construtivo da praça pública a ser executada no Bairro Nossa Senhora Salete, em Caçador/SC.

As especificações contidas neste documento e as normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer da obra, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução de obras e serviços.

O memorial descritivo destina-se a regulamentar o desenvolvimento das obras e dos serviços necessários à execução da obra, bem como fixar direitos e obrigações da CONTRATANTE e da empresa construtora, designada CONTRATADA, que executará essas obras e serviços.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste descritivo, nas especificações e nas normas da ABNT.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, nem nas especificações, poderá ser feita sem a autorização por escrito da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA, antes da assinatura do Contrato, verificar a compatibilização entre os projetos recebidos, visando detectar problemas de cotas, níveis, interferências das instalações com elementos estruturais, etc., devendo os problemas detectados ou as dúvidas surgidas, serem apresentadas à CONTRATANTE, através de sua Fiscalização para suas respectivas definições e alterações se julgar procedente.

A não apresentação de dúvidas ou problemas que interfiram na execução dos projetos recebidos isenta a CONTRATANTE de quaisquer ônus decorrentes de serviços necessários, ainda que não previstos. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar proposta de solução para análise e aprovação da CONTRATANTE, não cabendo como justificativa para alteração contratual.

Os pedidos de alterações nos projetos, especificações ou detalhes de execução, deverão ser encaminhados por escrito a Fiscalização do CONTRATANTE para análise e parecer, acompanhados das justificativas e dos respectivos orçamentos comparativos, não sendo permitida a CONTRATADA proceder ao início de qualquer modificação ou execução de serviços com materiais diferentes dos especificados, antes da aprovação pela CONTRATANTE. A documentação será analisada pela Fiscalização do CONTRATANTE que autorizará a execução se julgar procedente as alterações propostas.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nas especificações, memorial descritivo e orçamento e que não constem dos desenhos serão interpretados como parte integrante dos projetos.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergência entre as especificações, memorial descritivo e orçamento e os projetos, prevalecerá sempre os primeiros;
b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção deverão ser sanadas com a Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, antes da licitação. A não solicitação de dúvidas existentes antes da licitação, implica na aceitação das condições do processo construtivo.

Nas divergências ou omissões das normas de execução do memorial descritivo, quanto a serviços previstos na obra contratada, caberá à CONTRATADA propor metodologia de execução à Fiscalização do CONTRATANTE, ficando, porém, impedida de empregá-la antes que seja aprovada.

Qualquer problema decorrente do disposto no subitem anterior será resolvido entre as referidas empresas, com intervenção da Fiscalização do CONTRATANTE, se não resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE, mesmo que haja ônus para a CONTRATADA ou qualquer subcontratada.

A CONTRATADA será perante a CONTRATANTE, responsável pelos serviços realizados pelas subempreiteiras, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações, nos Projetos, no memorial descritivo e no Contrato.

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE realizará a fiscalização da obra através de um técnico do IPPUC (engenheiro civil ou arquiteto) e terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados.

A fiscalização do CONTRATANTE deverá ser notificada, para conhecimento e aprovação, da entrada do canteiro de obras de qualquer equipamento ou material a ser utilizado pela CONTRATADA.

A presença da fiscalização do CONTRATANTE na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE realizará a fiscalização da obra, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços contratados.

A CONTRATADA receberá o terreno no estado em que se encontra, uma vez que, antes da elaboração da proposta apresentada, visitou o local onde se desenvolveriam os trabalhos, não podendo alegar desconhecimento da sua situação física e nem das eventuais dificuldades para a implementação dos serviços necessários e de sua utilização para execução das obras. As características da edificação deverão ser verificadas pela CONTRATADA, uma vez que assumirá exclusiva responsabilidade pelos mesmos.

A CONTRATADA providenciará a contratação de todo seu pessoal necessário, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das leis trabalhistas, de Previdência Social, e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obra:

a) Diário de Obra em dia, com os registros das alterações autorizadas e demais situações já abordadas;
b) Arquivo ordenado das Ordens de Serviço, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos;
c) Uma via do Contrato contendo suas partes integrantes;
d) Os desenhos e detalhes de execução, projeto de estrutura, de arquitetura e instalações;
e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
f) Cronograma Físico – Financeiro.

Caberá à CONTRATADA:

a) Realização de todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização do CONTRATANTE;
b) Instalação dos tapumes, placas e demais elementos do canteiro de obra;
c) Implantação e manutenção de caminhos de serviço.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os serviços impugnados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após ter conhecimento dos mesmos, os quais lhe serão informados, via Diário de Obra ou fichas de recomendações, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes destas providências.

Depois de lavrado e assinado o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, a CONTRATADA ainda deverá manter permanentemente no local da obra uma equipe de manutenção composta de um encarregado, auxiliado por pedreiros, eletricistas, encanadores e tantos outros operários quantos sejam necessários, para a execução de eventuais reparos de defeitos ou imperfeições da obra, suscitados pela vistoria de Recebimento Provisório feita pela CONTRATANTE ou reclamados. A CONTRATADA atenderá também, com essa equipe de manutenção, aos defeitos ou imperfeições que estiverem ocultos na oportunidade do Recebimento Provisório e da entrega do imóvel e que se pronunciarem no decorrer do prazo de 180 dias contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, tudo conforme o Código Civil Brasileiro.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos especificados estarão sempre sujeitos a exame de analogia, desde que seja solicitado pela CONTRATADA, cabendo, portanto, à CONTRATANTE, a decisão sobre eventuais pedidos de substituição de materiais por produtos análogos.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas. Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará dentro da máxima similaridade possível.

O critério de analogia será estabelecido pela CONTRATANTE, para cada caso efetivamente ocorrido. As consultas sobre analogias serão efetuadas, em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não se admitindo que a desatenção a essa oportunidade sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", de acordo com a **NR 18** e **NR 06** da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança aos profissionais e aos visitantes, atendendo as NBRs vigentes (NR5, NR18).

ENSAIOS

Todos os ensaios de laboratório serão executados por firma especializada e idônea, não vinculada ao fornecedor do material sob teste. Cópias dos laudos os ensaios deverão ser fornecidos à Fiscalização do CONTRATANTE para seu conhecimento e registro no Diário de Obras.

Todas as despesas relativas aos ensaios de laboratório correrão por conta da CONTRATADA.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida pela CONTRATADA, por Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, Mestre Geral e demais profissionais necessários, de acordo com a relação apresentada na documentação para licitação.

A substituição de qualquer elemento, Engenheiro e/ou Arquiteto, Mestre, etc., responsável pela administração direta da obra, só poderá ser efetuada após análise pela CONTRATANTE do currículo do profissional substituto, que for indicado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do Contrato, bem como será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A CONTRATADA se obriga a manter um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, desde o seu início até a entrega das obras de construção, tendo como limite mais longo desse prazo a data do Recebimento Provisório da Obra.

LIMPEZA DA OBRA

Será procedida periódica remoção, para local conveniente, de todo o entulho ou detritos que venham a se acumular no canteiro durante a execução da obra.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A placa da obra deverá ser fixada no local mais visível, de acordo com o modelo e desenho apresentado pela Prefeitura Municipal de Caçador. A placa deverá permanecer fixada e em bom estado até a inauguração da obra.

Locação da Obra

Realização da demarcação exata dos limites da praça, dos elementos construtivos (piso, quadra, meio-fio) conforme projeto arquitetônico e executivo, utilizando pontaleteamento.

QUADRA DE BASQUETE

Demolição de revestimento cerâmico e apicoamento de piso de concreto

Na Rua Santa Edwiges, deverá ser demolido o revestimento cerâmico do piso existente, onde se localiza estrutura remanescente de uma edificação antiga da Prefeitura Municipal de Caçador. A demolição deve ser realizada com martelete, seguida do apicoamento do piso de concreto para garantir a aderência do contrapiso a ser executado.

Contrapiso

Após o apicoamento do piso, será executado contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com espessura de 2 cm. Após o lançamento e acabamento, será realizada a cura do concreto por no mínimo 7 dias, utilizando-se umidificação constante.

Pintura

Após a cura completa do concreto por no mínimo de 28 dias, o piso receberá duas demãos de tinta acrílica para pisos esportivos (tinta antiderrapante ou com textura adequada para pisos esportivos), com demarcações da quadra conforme padrões. As cores serão definidas pela fiscalização.

Sapatas e suportes para tabelas de basquete

Serão executadas fundações em sapatas, dimensionadas conforme projeto estrutural, com concreto fck mínimo de 25 MPa e armadura conforme detalhamento. A armadura será em aço CA-50, conforme detalhamento, com cobrimento mínimo especificado pela norma NBR 6118.

Deverão ser fornecidas duas estruturas para fixação de tabela de basquete em aço carbono, com altura de 2,30 m e pintadas com tinta esmalte. O par de tabelas deverá ser em compensado naval, nas dimensões de 1,80 m x 1,20 m, contando com aros de metal e rede em polipropileno.

CAMPO DE FUTEBOL

Pintura de demarcação de quadra

A grama natural receberá demarcações do campo de futebol conforme padrões em tinta látex. As cores serão definidas pela fiscalização.

FECHAMENTO DO TERRENO

Fechamento do terreno com mourões em concreto

Deverá ser executada viga baldrame em concreto armado em toda a extensão do fechamento do terreno, conforme indicado em projeto. A viga possuirá dimensões de 15 x 20 cm (altura x largura), sendo armada em toda sua extensão com aço CA-60 de 10 mm na parte inferior, 8 mm na parte superior e estribos de 5,0 mm a cada 15 cm, conforme projeto. Deverá ser executada camada de lastro de 5 cm com pedra britada sob a viga baldrame.

A concretagem deverá ser feita com concreto de resistência característica à compressão (fck mínimo) de 30 MPa, de traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1), preparado com betoneira. O concreto deverá ser lançado de forma contínua e adensado por vibradores de imersão, eliminando vazios e garantindo a homogeneidade.

Os mourões de concreto devem possuir seção quadrada 10x10 cm e altura de 2,30 m, devendo ser chumbados na viga baldrame com o concreto ainda fresco. A instalação dos mourões deve seguir o espaçamento máximo de 2,6 m entre postes e deve ser acompanhada da instalação de tela de arame galvanizada revestida em PVC, com fio 2,11 mm (bitola final 2,8 mm com revestimento), malha 8 x 8 cm e altura de 2 m.

PASSEIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO

Assentamento de guia (meio-fio) em concreto pré-moldado

Para a execução do passeio, deverá ser instalado previamente meio-fio em concreto pré-moldado em todo o limite do passeio, conforme projeto. As peças de dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) devem ser posicionadas junto à rua, no limite do lote, enquanto as peças de dimensões 39x6,5x6,5x19 devem ser instaladas para o lado de dentro do lote. As peças devem atender às normas da ABNT para artefatos de concreto, com resistência à compressão mínima de 20 MPa.

As peças de meio-fio serão assentadas individualmente sobre a base de concreto magro ainda fresco, ou sobre uma argamassa de assentamento (traço 1:3 ou 1:4 de cimento e areia) se a base já estiver curada. O assentamento será realizado de forma alinhada e nivelada, seguindo o gabarito. Serão utilizados martelos de borracha para o ajuste e nivelamento final das peças.

Entre as peças de meio-fio deverão ser executadas juntas de dilatação/contração de aproximadamente 0,5 a 1,0 cm. Essas juntas podem ser preenchidas com areia fina ou, preferencialmente, um selante flexível para evitar a entrada de sujeira e proteger as bordas das peças.

Passeio em concreto moldado in loco

Como base do passeio, deverá ser executada uma camada de lastro de 5 cm com pedra britada nº 1 e 2. O passeio será executado em concreto usinado armado com espessura de 6 cm. O concreto terá resistência característica à compressão (fck mínimo) de 20 MPa, com abatimento (slump) adequado para lançamento e acabamento, conforme especificação de projeto (100 +/- 20 mm). O concreto será usinado, garantindo qualidade e homogeneidade.

Será utilizada tela soldada nervurada (malha pop), CA-60, Q-196 (diâmetro do fio 5,0 mm, espaçamento da malha 10 x 10 cm). A tela será posicionada no terço superior da espessura da laje do passeio, sobre espaçadores plásticos ("caranguejos"), garantindo o cobrimento mínimo da armadura para proteção contra corrosão.

O concreto deverá ser lançado de forma contínua, adensado por vibradores de imersão ou régua vibratória, eliminando vazios e garantindo a homogeneidade. A superfície do concreto deverá sarrafeada e desempenada para obter um acabamento uniforme, vassourado (vassourado para maior coeficiente de atrito/antiderrapância, especialmente em áreas externas). Será executado um caimento transversal de 1,5% a 2% para o escoamento das águas pluviais, evitando empoçamentos.

Serão executadas juntas de controle transversais, com espaçamento de 2,5 a 3 metros no sentido longitudinal do passeio. Essas juntas serão cortes serrados no concreto, com profundidade mínima de 1/3 da espessura do piso, feitos entre 24 e 72 horas após a concretagem.

Após finalizado o passeio, deverá ser instalado piso podotátil de alerta e direcional, conforme especificado projeto, em peças de concreto nas dimensões de 25x25 cm assentadas sobre argamassa. As peças deverão ser coloridas, na cor vermelha.

NORMAS TÉCNICAS

Todas as etapas da obra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as legislações vigentes, as boas práticas de engenharia e as normas de segurança do trabalho.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Quaisquer alterações no projeto ou nas especificações descritas neste Memorial deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização da obra.

- A responsabilidade pela qualidade dos materiais e da execução dos serviços é integralmente da empresa contratada.
- Ao término da obra, a contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e todos os documentos comprobatórios de qualidade dos materiais.

Caçador, 6 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAOLA GOMES
Data: 06/03/2026 17:36:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paola Gomes
Engenheira Civil
CREA-SC 198.690-9